



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8619

de 1º de abril de 2021

**DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. A partir de **05 de abril de 2021**, o horário de expediente das secretarias e dos setores com atendimento dentro do prédio da Prefeitura Municipal de Mostardas, bem como da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Educação, será o seguinte:

- SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA: **das 7 horas às 13 horas**

Art. 2º. Por tratar-se de serviço essencial à população, a Secretaria Municipal de Saúde terá o seguinte horário de expediente:

- SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 16 horas e 30 minutos**

Parágrafo Único. A partir de **12 de abril de 2021**, o horário de expediente do setor da Secretaria Municipal de Saúde que atende o **plantão Covid-19** será o seguinte:

- SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**

Art. 3º. Por tratar-se de serviço essencial à população, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação terá o seguinte horário de expediente:

- SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**

Art. 4º. Por tratar-se de serviço essencial à população, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, terão o seguinte horário de expediente:

- SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**

Art. 5º. Fica revogado o decreto nº 8594, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE